



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 1-8-66

Ofício n.º

LEI Nº 7 DE 1.966.

A Câmara Municipal de São José do Barreiro, usando das atribuições e considerando,

a) que destina o Estado de S. Paulo a importância de CR\$. \$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforma de cada prédio de escola estadual rural;

b) que há neste Município diversos prédios que estão em condições de receber essa importância para o fim a que se destina mas,

c) não tem encontrado pessoa que se interesse por esse / serviço,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal a assinar contrato com o Estado de São Paulo para reabrir contrato com o FECE (Secretaria de Educação para realizar o serviço de reforma do prédio para funcionamento da escola de emergência da Onça deste Município, recebendo do Estado a importância de CR\$.250.000, para esse fim destinado.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, de de 1.966.

JUSTIFICATIVA: O Município tem a possibilidade de, com verba estadual/melhorou as condições de prédios escolares. Não deve perder essa oportunidade.

Walton Ferreira Leite
WALTON FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL